

Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Av. Almirante Paulo de Castro Moreira, s/nº - Centro – Arraial do Cabo

**EMENDA Nº 01**

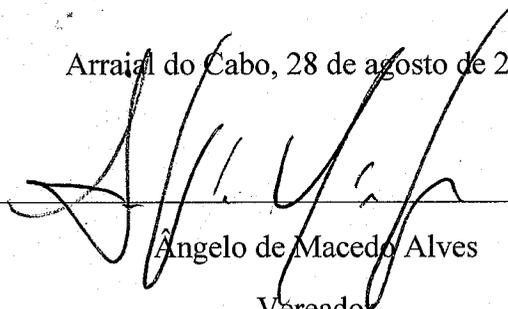
**ALTERA O ART. 1.º DO PROJETO DE  
EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/2023.**

Art. 1.º - Fica criado o inciso XI-A no art. 61 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

"Art. 61 - ...

XI-A Realizar, sem prévia comunicação, visitas e inspeções em obras públicas, escolas, hospitais, postos de saúde, e demais locais da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como nos locais em que sejam prestados os serviços de empresas terceirizadas contratadas pelo Poder Executivo Municipal, podendo verificar de perto a qualidade dos serviços prestados e as condições de atendimento à população, emitindo relatório escrito da visita ou inspeção e encaminhando para ciência da Mesa Diretora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que adotará as providências cabíveis em caso de qualquer irregularidade detectada".

Arraial do Cabo, 28 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_

Ângelo de Macedo Alves  
Vereador